

Publicações legais

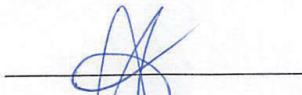
leis@ilustrado.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642-1144
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, a Sr^ª. IVONE MOREIRA DIAS, inscrita no C.P.F. sob nº. 829.410.419-15, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da Caixa Econômica Federal, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guairá, 07 de março de 2023



Ana Carolina Degani de Oliveira

Oficial Registradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Durvalino Inácio Pinto
 Oficial
 Eudes José Tonelli
 Escrevente
 Marcelo Mendes de Oliveira
 Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de CARLOS DOS ANJOS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos alegados na Escritura Pública de Alta Notarial para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 181/183 do livro nº 0248-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 04/11/2022, consoante o que factua o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações da Autora:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** Datas de terras nºs 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra nº 174, do Bairro DER, da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, área de 2.450,00 m². Imóvel objeto da Transcrição nº 18.437 do 1º CRI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, fir-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, neste Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 22/02/2023. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 014/2023
SÍMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – referente ao 2º SEMESTRE DE 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 08 de Março de 2023 as 13h30min por meio da gravação de whatsapp.

Considerando:
 - a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – referente ao 2º SEMESTRE DE 2022.
 Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Alto Piquiri/PR, 08 de Março de 2023.
 Alexandra Pedro Moro
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2023
 No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 07/03/2023 tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.
 Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2023 às 07:30 horas.
 Leia-se –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2023 às 08:10 horas.
 A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 09/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
 Alto Piquiri, 07 de março de 2023.
LUÍZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOIREIRO MUNICIPAL

COMARCA DE PÉROLA. VARA CÍVEL DE PÉROLA – PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO. DESTINATÁRIO (A)(S): E.M DE CAMPOS INDUSTRIA TEXTIL - ME e REGINALDO DE CAMPOS. PRAZO DE 03 DIAS.O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Gomes Feracin, da Vara Cível de Pérola, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 000211-38.2022.8.16.0133, cujo autor é(s) o(s) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) REGINALDO DE CAMPOS, E.M DE CAMPOS INDUSTRIA TEXTIL - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) E.M DE CAMPOS INDUSTRIA TEXTIL - ME, portador(a) do CNPJ 14.672.551/0001-06;REGINALDO DE CAMPOS, portador(a) do RG 1892585 SSP/PR e CPF 370.313.769-04. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 228.505,32 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento da restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC/11). Independentemente da penhora, depósito ou caução, não ocorrerá embargo de execução no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ricardo Schmidt Neves, Analista Judiciário, conferi e digitei. Pérola, 25 de janeiro de 2023. Marcelo Gomes Feracin. Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 23 de fevereiro de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, J RAPOSO DA SILVA LABORATORIO NETO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 26.854.909/0001-09, com sede na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, Termo de Inexigibilidade nº 012/2023, Processo nº 032/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARA O EXERCÍCIO DE 2023
ITEMQUANTUNDESCRIÇÃO/VALOR
 112,00mesesExames Laboratoriais 25.000,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 23 de fevereiro de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, N D OLIVEIRA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.762.933/0001-91, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, Termo de Inexigibilidade nº 018/2023, Processo nº 032/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARA O EXERCÍCIO DE 2023
ITEMQUANTUNDESCRIÇÃO/VALOR
 112,00mesesExames Laboratoriais 25.000,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 23 de fevereiro de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, A DE CASTRO LIMA NETO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 18.874.232/0001-34, com sede na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, Termo de Inexigibilidade nº 012/2023, Processo nº 032/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARA O EXERCÍCIO DE 2023
ITEMQUANTUNDESCRIÇÃO/VALOR
 112,00mesesExames Laboratoriais 25.000,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 27 de fevereiro de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, J RAPOSO DA SILVA LABORATORIO NETO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 26.854.909/0001-09, com sede na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, Termo de Inexigibilidade nº 015/2023, Processo nº 042/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARA O EXERCÍCIO DE 2023
ITEMQUANTUNDESCRIÇÃO/VALOR
 112,00mesesExames Laboratoriais 25.000,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de MARÇO de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, M DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.680.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Termo de Inexigibilidade nº 017/2023, Processo nº 045/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA 2 PROFISSIONAIS 4.462,73
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 107.105,52 (CENTO e SETE MIL CENTO e CINCO REAIS e CINQUENTA e DOIS CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2023
 Data: 09.03.2023
 Ementa: denomina Pista de Skate Luan José Friedrich de Carvalho, a Pista de Skate localizada na Praça Duque de Caxias, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, Considerando o Processo Digital nº 279/2023, cuja requerente é a Sra. Luana Caroline Friedrich de Carvalho Marchetto;
 Considerando o memorando on-line sob nº 140/2023.
DECRETA:
 Art. 1º Fica denominada PISTA DE SKATE LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO, a Pista de Skate localizada na Praça Duque de Caxias, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de MARÇO de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, M DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.680.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Termo de Inexigibilidade nº 017/2023, Processo nº 045/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA 2 PROFISSIONAIS 4.462,73
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 107.105,52 (CENTO e SETE MIL CENTO e CINCO REAIS e CINQUENTA e DOIS CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de MARÇO de 2023
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, N D OLIVEIRA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.762.933/0001-91, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Termo de Inexigibilidade nº 018/2023, Processo nº 047/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA 2 PROFISSIONAIS 4.462,73
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 53.552,76 (Cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100662.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
 Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
 Altonia – Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.0311.2001-3390390500

EXT. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Contratação de empresa especializada para realização e envio dos laudos necessários para a alimentação do E-social, dos eventos obrigatórios relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da Fase 4 – R\$ 3.238,80 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Cafetal do Sul-PR, 08 de Março

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.861.840/00-2
Rua São Onofre nº 100 - Fone: (41) 367-8100 - Fax: (41) 367-8100
E-mail: prefeitura@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituído em conformidade com a Lei Municipal Nº 013/2015, Art. 4º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**, com as seguintes integrantes:

Presidente: Jociele Cristina Zampieri
Vice-Presidente: Carla Fernandes Ribeiro Bonfim Sutti
Secretaria Executiva: Tatiane Patrício do Nascimento
1º Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos
2º Secretária: Joasene Fernandes Vargas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Título	Suplente
Jociele Cristina Zampieri Sandra Regina Pires dos Santos	Título	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	Título	Suplente
Fani Carcon Martins Ana Paula De Araújo Nocko	Título	Suplente
Representantes da Classe Médica	Título	Suplente
Valmeir Junior De Pava Bertachini Mayara Moretti Silva	Título	Suplente
Representantes da Classe Odontológica	Título	Suplente
Michelle Audo Rahmen Ferrares Manoel Staust	Título	Suplente
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica	Título	Suplente
Vanessa Yuri Fugimoto	Título	Suplente
Representantes da Classe de Enfermagem	Título	Suplente
Josiane Ferrares Mara Silva Quatro	Título	Suplente
Representantes de Laboratórios de Iniciação Privada	Título	Suplente
Hugo Giovanni Renata Colombat	Título	Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Título	Suplente
Nadir Ferreira Arbogast Eunice José Pinto	Título	Suplente
Representantes da Classe de Lions Clube	Título	Suplente
Angela Maria de Carvalho Ribeiro Hein Carvalho Ribeiro	Título	Suplente
Representantes do Rotary Clube	Título	Suplente
Rodrigo Carcon Martins Givani Tazzerino	Título	Suplente
Representantes das Igrejas	Título	Suplente
Heitor Rodrigues Reys Washington Gonçalves dos Santos	Título	Suplente
Representantes das Associações de Bairros	Título	Suplente
Manoel Célia Ferreira Mara da Penha dos Reis	Título	Suplente
Representantes da APAE de Iniciação Privada	Título	Suplente
Marcia Regina Vargas Roslene Barcelos do Anaral	Título	Suplente
Representantes do Sindicato Rural	Título	Suplente
Jair Fernandes de Lima Mara Elaine Maragnon Zamora	Título	Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Título	Suplente
Eder Zani Carla Fernandes Ribeiro Bonfim Sutti	Título	Suplente
Representantes da Associação Comercial	Título	Suplente
Fabiana Roberto Pim Zilda Alves Ferreira	Título	Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 86 DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), ao servidor municipal **CLAUDINEY BUSSOLA**, matrícula nº 192, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
De 09 a 12/03/2023	18h00min	PARANÁ	LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO CONGRESSATO PARANENSE DE FÚTBOL

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Cláudio José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 87 DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), ao servidor municipal **EDINO PACHECO DOS SANTOS**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Diretor de Ensino, lotado no Secretariado Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
De 09 a 12/03/2023	18h00min	PARANÁ	LEVAR ALUNOS E PROFESSORES PARA PARTICIPAR DO CONGRESSATO PARANENSE DE FÚTBOL

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Cláudio José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 88 DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), ao servidor municipal **ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL**, matrícula nº 142, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, lotado no Secretariado Municipal de Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
De 09 a 12/03/2023	18h00min	PARANÁ	LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO CONGRESSATO PARANENSE DE FÚTBOL

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Cláudio José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 196/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HAUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.753.207/0001-84, com sede a Rua dos Pampas, nº 2241, APT 01, Jardim Birigui, CEP 87.505-020, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9134-8334, hausconstrutoraltda@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Fabricio Stecca Cioni, brasileiro, portador do RG nº 7.117.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.933.679, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe; CONSIDERANDO a justificativa técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 196/2021 prorrogando-se para mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas. PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias de Março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
HAUS CONSTRUTORA EIRELI - Contratada.
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2023

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e tintas, além do recolhimento de toners usados, utilizando o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaté.

PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com prioridade de contratação de empresas regionalmente sediadas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de março de 2023 às 09h00

LOCAL: https://bllcompras.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de março de 2023.

Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima - CEP 87500-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, n.º 810, torna público que realizará no local e sob a abstenção, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, compreendendo o fornecimento de peças.

RECEBIMENTO: Até as 09h00m do dia 24/03/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m do dia 24/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.

VALOR MÁXIMO R\$ 64.972,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama: De acordo com o com os termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2º § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022.

DOCUMENTAÇÃO: Os Envelopes I - PROPOSTA e II - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, conforme especificação em edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2023

SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, em favor empresa TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 08.687.132/0001-45, que tem como objeto a aquisição de um freezer vertical para o CMEI Menino Deus, para armazenamento de alimentos perecíveis, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias de março de 2023.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instrução de juiz-juré para atender o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ivaté e Herculândia

PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com prioridade de contratação de empresas regionalmente sediadas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais)

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de março de 2023 às 09h00

LOCAL: https://bllcompras.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de março de 2023.

Wanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89
DE 09 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDEIRO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo
03/03/2023 05:00h/16:00h Maringá/Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica de Reumatismo e na Hemodinâmica.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 90
DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo
03/03/2023 09:03/05:00h/16:00h 05:00h/16:00h
Cascavel/PR Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da visão e na Clínica Santa Rita.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 91
DE 09 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo
08/03/2023 05:00h/16:00h Maringá/PR

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CANCELAMENTO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Torna sem efeito o Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná publicado às fls. CZ, de 07/03/2023, no jornal Umuarama Ilustrado, o qual será posteriormente substituído por novo edital.

São Jorge do Patrocínio/PR, 09 de março de 2023

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Contrato nº 055/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA - ME
CNPJ: 42.307.909/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 25.391,30 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 056/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP
CNPJ: 29.426.310/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 11.200,46 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 057/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.222.369/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 11.254,46 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 058/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.776.334/0001-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 6.154,11 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 059/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 21.153.043/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 5.495,34 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 060/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP
CNPJ: 12.150.550/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.148,18 (DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZTOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 061/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 34.223.536/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 3.345,80 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 062/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO - EPP
CNPJ: 23.829.339/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 247,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 063/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 31.030.858/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 064/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 34.905.547/0001-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 065/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EPP
CNPJ: 29.032.903/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 19.176,62 (DEZENOVE MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 066/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SALVI, LOPES E CIA - LTDA - ME
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 3.034,60 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 067/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2023
Data: 09.03.2023

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Cirurgião Dentista, e dá outras providências.

O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciário Sr. MARCO AURELIO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Manoel de Melo nº 3628, contra, CEP: 87.501-190, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da dívida** (vide *Projecção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis: arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGT/S-Programa Minha Casa Minha Vida - CCT/FGTS/PMCMV - S/SH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2173642-4 datado de 07 de outubro de 2019, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 60.925, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidada da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e inexistente exceção da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.131 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de março de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Controlada eletronicamente em 08/03/2023 às 10:00:00
 WWW.REGISTRODEIMOVEIS.COM.BR
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Completo 24h
 03.03.2023 08:00:00 - 10:00:00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONEFAX: (044)3863-1283 – DOURADINA – PARANÁ
E-mail: apeadouradina2011@hotmail.com
 Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
 Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1381
 Registro no CNAS nº 235874.0014884/2020
 Registro na Secretaria da Criança nº 2255-00
 Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual Lei nº 12430
 Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal Lei nº 037/97
 CNPJ – 02.184.137/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA Apreciação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES e AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Henrique de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 11/04/2023 às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço Rua Eduardo Reis nº240 – bairro Jardim Padre Ivo na Cidade de Douradina-PR, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAes).

Douradina-Pr, 09 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
 CPF 046.038.059-50 RG 8.388.119-1
 PRESIDENTE APAE DOURADINA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONEFAX: (044)3863-1283 – DOURADINA – PARANÁ
E-mail: apeadouradina2011@hotmail.com
 Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
 Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1381
 Registro no CNAS nº 235874.0014884/2020
 Registro na Secretaria da Criança nº 2255-00
 Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual Lei nº 12430
 Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal Lei nº 037/97
 CNPJ – 02.184.137/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Paulo Henrique de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 11/04/2023 às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço Rua Eduardo Reis nº240 – bairro Jardim Padre Ivo na Cidade de Douradina-PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Douradina-Pr, 09 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
 CPF 046.038.059-50 RG 8.388.119-1
 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

STURP JEANS LTDA inscrita no CNPJ 46.236.607/0001-76, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para fins de licenciamento ambiental referente à Façenda de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, localizada na Rua Santos Dumond, 198, Centro, CEP: 87.540-000 Pérola-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 104/2023
 Data: 09/03/2023

Ementa: designa Pregoeiros para atuem nos Pregões Presenciais e Eletrônicos, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line nº 0 nº 4.395/2021.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, os servidores públicos municipais mencionados a seguir:
 OrdemNomeMatrícula
 I. Marcelo Celestrino24341-1
 II. Maria José Rodrigues Souza434-1
 Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 577/2022 de 20.12.2022.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia no período de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 007/2023

Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, Prefeita Municipal, em exercício, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 125.655,94 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 10SECRET. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENO
 10.01DIV. AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS
 FIFc2060612592059Manut. da Div. de Agric., Pec., M. Amb. e Rec. Ren.
 00021884.4.90.52.00Equipamentos e material permanente20.000,00
 101722384.4.90.52.00Equipamentos e material permanente105.655,94
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FIFc257521262065Manutenção da iluminação pública
 50720173.3.90.39Outros serviços de terceiros – P.105.655,94
 10SECRET. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENO
 10.01DIV. AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS
 FIFc1854112620260Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Pública
 00021334.4.90.61Aquisição de imóveis20.000,00
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei 2.446/2022.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.
 SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
 Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 67/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida à MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste-Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.784.524-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 629.280.409-78, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.036,27 (um mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a média aritmética obtida em 43,55% dos maiores salários corrigidos desde Junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 3º, art. 39 c/c art. 7º inciso VII ambos da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 65/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA

D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida à FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste-Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.780.439-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 526.784.829-87, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF e Art. 46 da Lei Municipal nº 46/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 386,79 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente a média aritmética obtida em 28,72% dos maiores salários corrigidos desde Junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força do § 3º, Art. 39 c/c art. 7º inciso VII, ambos da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 64/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de VANDERLEI DOS SANTOS

D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida à VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste-Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 6.068.296-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 965.973.379-72, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Operário, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.952,84 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023 revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 66/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de CLAUDIA REGINA PEREIRA DA ROCHA

D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida à CLAUDIA REGINA PEREIRA DA ROCHA, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste-Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.953.995-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 843.718979-91, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 383,68 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente a média aritmética obtida em 16,93% dos maiores salários corrigidos desde Junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força do § 3º, Art. 39 c/c art. 7º inciso VII, ambos da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
 Rua São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
 casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução Nº. 006/2023

Dispõe pela aprovação da prestação de contas referente ao incentivo COVID 2021-FEAS, do pagamento de até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1º de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 10/03/2023.

RESOLVE:
 Art. 1º. Pela aprovação da prestação de contas referente ao incentivo COVID 2021-FEAS, do pagamento de até 30 de junho de 2022.
 Art. 2º. Aprova a justificativa de não utilização de 50% do recurso no período em questão.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Notificação

Maria Helena, 10 de março de 2023

Dinacélia Assis Bertussi
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 019/2023

Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 0,06 (seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 04SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.02ENCARGOS GERAIS
 FIFc2884612112011Indenizações e restituições
 393422713.3.90.93Indenizações e restituições0,06
 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 9 de março de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 103/2023
 Data: 09.03.2023

Ementa: designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666/1993 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4.395/2021.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica designados, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaira, Estado do Paraná, e a Equipe de Apoio nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Leilão, a procederem atos decorrentes da execução da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com vigência para o exercício de 2023, os seguintes membros:
 OrdemNomeMatrícula
 I. Marcelo Celestrino24341-1
 II. Bruno Bazoli Gabarão29560-3
 III. Bruno Marcos Nogueira29552-2
 IV. Fernando Cristiano Pelter17272-1
 V. Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Malta29430-1
 VI. Graziela Barbosa de Azevedo29384-1
 VII. Juliana Gonçalves Pinto28504-1
 VIII. Luiz José Junior Bezerra da Costa24554-1
 IX. Maria José Rodrigues Souza434-1
 X. Rosmari Aparecida Michels19054-1
 XI. Sérgio Roberto Gouveia24767-8
 XII. Vanderlei Rangel de Lima18716-3
 XIII. Vanessa Bragatto Richter de Almeida26956-3
 XIV. Zinaldo Rocha2454-2
 Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 125/2022 de 21.03.2022.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de março de 2023.
CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2.376 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 290.706,63 (duzentos e noventa mil setecentos e seis reais e sessenta e três centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
 Suplementação
 03.004.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 952-3.390.39.00.00030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
 03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 953-3.390.40.00.0003000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 55.000,00
 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
 05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
 958-4.490.51.00.0031518OBRAS E INSTALAÇÕES55.000,00
 05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
 951-3.390.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO27.599,00
 957-4.490.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.331,08
 956-4.490.52.00.00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.158,01
 05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
 954-4.490.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE16.767,47
 05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.023,00
 05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DE DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 944-3.390.10.00.003449DIÁRIAS – CIVIL2.000,00
 945-3.390.30.00.003449MATERIAL DE CONSUMO31.291,18
 946-3.390.30.00.003449OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA34.607,56
 947-4.490.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE46.929,33
 Total Suplementação:290.706,63
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
 Superávit financeiro
 TOTAL: 290.706,63
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de março de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2023
 COM RESERVA DE COTA DE 25% EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição/contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:
 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RC-1C-E, que serão utilizadas na recuperação da malha viária, em serviços de micropavimentação asfáltica a frio para conservação de ruas do Município de Perobal.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 23/03/2023
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 23/03/2023
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 23/03/2023
 LOCAL: PLATAFORMA BLL
 MODO DE DISPUTA: Aberto
 TIPO: Menor preço - Por lote
 VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 369.630,80
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36259300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 09 de março de 2023.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
 FABIO CESAR BELEZI
 Pregoeiro

Notificação

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

REDE CEGONHA	28/02/2023	56,00
TOTAL REPASSE		56,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	03/03/2023	1.731,82
TOTAL REPASSE		1.731,82
ACÓES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/03/2023	3.000,00
TOTAL REPASSE		3.000,00

Alto Paraíso, 09 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 PERMISSÃO DE USO
 Termo Aditivo nº2
 Ref: CONTRATO Nº2/2021
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: MEDCVEST CONFECÇÕES LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2024.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 08/03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº3
 Ref: CONTRATO Nº18/2021
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: JOAO JUCIL DUARTE
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 18 de março de 2024.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 12.961,80 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor RS (hum mil oitenta reais e quinze centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 06/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº4
 Ref: CONTRATO Nº18/2021
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: JOAO JUCIL DUARTE
 Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor da Cláusula Terceira de R\$ 1.080,15 (hum mil oitenta reais e quinze centavos) para R\$ 1.120,39 (hum mil cento vinte reais e trinta e nove centavos) segundo índice IGP-M de 3,72%.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 07/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref: CONTRATO Nº79/2022
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: AUTO PECAS SAO PAULO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 27.740,24 (vinte sete mil setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos serviços.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 06/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº3
 Ref: CONTRATO Nº19/2021
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: MARTHA DE LIMA VEIRA
 Cláusula Primeira: Fica acrescido o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 18 de março de 2024.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 15.325,80 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor R\$ 1.277,15 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 06/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº4
 Ref: CONTRATO Nº19/2021
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: MARTHA DE LIMA VEIRA
 Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Cláusula Terceira de R\$ 1.277,15 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) para R\$ 1.324,73(hum mil trezentos e vinte quatro reais e três centavos) segundo índice IGP-M de 3,72%.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 07/03/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº. 22/2023
 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
 CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria em favor da Servidora Pública Sra. ROSELÂNIA PEREIRA DOS SANTOS,
 DECRETA:
 Art. 1º: Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ROSELÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.336.005-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR 20 HS, Matrícula nº. 94-9, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, no montante de R\$ 3.757,88 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos à Servidora a partir de 01 de março de 2023, sendo os primeiros 60 (sessenta dias), no período de 01/03/2023 à 30/04/2023 receberá o seu provento do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 01 de maio de 2023 será custeado pelo SERVÍPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
 Art. 2º: A aposentadoria da Servidora será concedida em conformidade com o Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Especial – Professor; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com paridade aos servidores da ativa.
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2023.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à - nº. CENTRO - CEP 85270-000 na cidade de PALMITAL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PAULO ROCHA, portador (a) do RG. Nº 11659934, e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à RUA XV DE novembro CENTRO, PALMITAL - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.556/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2022, Processo nº 26, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 04/2022.
 Cláusula Segunda – Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO, ALEM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
 Cláusula Terceira – Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (mês), tendo início em 06/03/2023 e término previsto para 07/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Quarta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quinta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 06/03/23.

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO		Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total a)	(c)+a-b	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)+(a-d)	
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.709.960,50	32.283.195,88	6.949.726,52	6.949.726,52	93,54	25.333.463,36	6.093.938,46	6.093.938,46	92,70	26.189.257,42	
Administração	4.587.000,00	4.564.500,00	958.682,77	958.682,77	12,90	3.605.817,23	848.087,31	848.087,31	12,90	3.716.412,69	
Administração Geral	3.994.000,00	3.969.500,00	850.259,98	850.259,98	11,44	3.119.240,02	739.802,98	739.802,98	11,43	3.229.697,02	
Administração Financeira	593.000,00	595.000,00	93.752,69	93.752,69	1,26	413.247,31	93.752,69	93.752,69	1,25	413.247,31	
Administração de Receitas	88.000,00	88.000,00	14.676,10	14.676,10	0,20	73.323,90	14.531,64	14.531,64	0,22	73.488,36	
Defesa Nacional	58.000,00	58.000,00	317,07	317,07	0,00	57.682,93	289,06	289,06	0,00	57.710,94	
Defesa Terrestre	58.000,00	58.000,00	317,07	317,07	0,00	57.682,93	289,06	289,06	0,00	57.710,94	
Assistência Social	1.274.050,00	1.329.050,00	195.540,31	195.540,31	2,63	1.133.509,69	160.033,52	160.033,52	2,53	1.133.046,48	
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	52.439,09	52.439,09	0,71	142.560,91	50.920,09	50.920,09	0,77	144.079,91	
Assistência Comunitária	1.079.050,00	1.134.050,00	143.101,22	143.101,22	1,93	990.948,78	115.083,43	115.083,43	1,75	1.018.966,57	
Saúde	6.923.368,00	7.112.368,00	1.852.094,83	1.852.094,83	24,93	5.260.273,17	1.475.771,11	1.475.771,11	22,45	5.636.596,89	
Atenção Básica	6.888.368,00	6.988.368,00	1.826.712,38	1.826.712,38	24,59	5.161.655,62	1.450.518,66	1.450.518,66	22,06	5.537.849,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	100.000,00	25.382,45	25.382,45	0,34	83.617,55	25.252,45	25.252,45	0,38	83.747,55	
Educação	8.398.807,50	8.437.807,50	1.909.312,42	1.909.312,42	25,70	6.528.495,08	1.849.617,04	1.849.617,04	28,14	6.588.190,46	
Ensino Fundamental	5.648.000,00	5.618.000,00	1.042.219,56	1.042.219,56	14,03	4.575.780,44	1.015.943,96	1.015.943,96	15,45	4.602.056,04	
Educação Infantil	2.914.807,50	2.739.807,50	858.696,14	858.696,14	11,56	1.881.111,36	825.276,36	825.276,36	12,75	1.914.531,14	
Educação Especial	127.000,00	127.000,00	8.396,72	8.396,72	0,11	71.603,28	8.396,72	8.396,72	0,13	71.603,28	
Cultura	127.000,00	127.000,00	10.274,59	10.274,59	0,14	116.725,41	10.274,59	10.274,59	0,16	116.725,41	
Difusão Cultural	127.000,00	127.000,00	10.274,59	10.274,59	0,14	116.725,41	10.274,59	10.274,59	0,16	116.725,41	
Urbanismo	5.204.997,00	5.163.232,38	1.019.697,66	1.019.697,66	13,72	4.143.534,72	927.764,37	927.764,37	14,11	4.235.468,01	
Infra-estrutura Urbana	2.855.500,00	2.753.375,38	456.672,94	456.672,94	6,15	2.297.062,44	418.742,40	418.742,40	6,37	2.334.992,98	
Serviços Urbanos	2.309.497,00	2.409.497,00	563.024,72	563.024,72	7,58	1.846.472,28	500.021,97	500.021,97	7,74	1.900.475,03	
Gestão Ambiental	180.000,00	180.000,00	38.860,03	38.860,03	0,52	141.189,97	36.793,48	36.793,48	0,56	143.256,52	
Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	180.000,00	38.860,03	38.860,03	0,52	141.189,97	36.793,48	36.793,48	0,56	143.256,52	
Agricultura	534.000,00	578.500,00	99.527,44	99.527,44	1,34	478.972,56	95.577,44	95.577,44	1,45	482.922,56	
Extensão Rural	1.455.000,00	1.575.000,00	110.579,15	110.579,15	1,49	1.244.420,85	35.167,09	35.167,09	0,45	1.219.892,91	
Promoção Industrial	1.455.000,00	1.575.000,00	110.579,15	110.579,15	1,49	1.244.420,85	35.167,09	35.167,09	0,45	1.219.892,91	
Transporte	1.123.000,00	1.523.000,00	620.603,16	620.603,16	8,35	902.446,84	521.637,89	521.637,89	7,93	1.001.412,11	
Transporte Rodoviário	1.123.000,00	1.523.000,00	620.603,16	620.603,16	8,35	902.446,84	521.637,89	521.637,89	7,93	1.001.412,11	
Desporto e Lazer	185.000,00	195.000,00	56.589,11	56.589,11	0,76	138.410,89	49.307,58	49.307,58	0,75	145.692,42	
Desporto Comunitário	185.000,00	195.000,00	56.589,11	56.589,11	0,76	138.410,89	49.307,58	49.307,58	0,75	145.692,42	
Encargos Especiais	258.000,00	258.000,00	77.647,98	77.647,98	1,05	180.352,02	77.647,98	77.647,98	1,18	180.352,02	
Serviço da Dívida Interna	188.000,00	188.000,00	77.647,98	77.647,98	1,05	110.352,02	77.647,98	77.647,98	1,18	110.352,02	
Outros Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Reservas	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	
Reserva de Contingência	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.757.904,50	1.782.904,50	480.037,26	480.037,26	6,46	1.302.867,24	480.037,26	480.037,26	7,30	1.302.867,24	
TOTAL (II)+(III)	32.467.865,00	34.066.100,38	7.429.763,78	7.429.763,78	100,00	26.636.336,60	6.573.975,72	6.573.975,72	100,00	27.492.124,66	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.757.904,50	1.782.904,50	480.037,26	480.037,26	6,46	1.302.867,24	480.037,26	480.037,26	7,30	1.302.867,24	
Administração	339.700,00	339.700,00	76.238,25	76.238,25	1,03	263.461,75	76.238,25	76.238,25	1,16	263.461,75	
Administração Geral	272.000,00	272.000,00	55.146,41	55.146,41	0,74	216.853,59	55.146,41	55.146,41	0,84	216.853,59	
Administração Financeira	67.700,00	67.700,00	21.091,84	21.091,84	0,28	46.608,16	21.091,84	21.091,84	0,31	46.608,16	
Defesa Nacional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Defesa Terrestre	10.000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	9.626,29	9.626,29	0,13	60.373,71	9.626,29	9.626,29	0,15	60.373,71	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	9.626,29	9.626,29	0,13	60.373,71	9.626,29	9.626,29	0,15	60.373,71	
Saúde	199.504,50	224.504,50	86.724,41	86.724,41	1,17	137.780,09	86.724,41	86.724,41	1,32	137.780,09	
Atenção Básica	199.504,50	199.504,50	84.302,85	84.302,85	1,13	115.201,65	84.302,85	84.302,85	1,28	115.201,65	
Vigilância Epidemiológica	0,00	25.000,00	2.421,56	2.421,56	0,03	23.578,44	2.421,56	2.421,56	0,04	23.578,44	
Educação	944.200,00	944.200,00	262.665,75	262.665,75							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO X (LRF, Art.53, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero. RREO - ANEXO XI (L.C. n.º 141/2012 art.35).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.049-91, residente e domiciliado à Avenida Marcellino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. A. NANIS VILAS BOAS - SERVIÇOS TECERIZADOS, inscrita no CNPJ nº 33.486.352/0001-58, com sede à, nº 1531, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador (a) do RG. Nº 97041873, e do CPF/MF Nº 051.297.499-56, residente e domiciliado à ANTONIO DALLAPEDEIRA Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com apoio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 21/2022, Processo nº 06, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtd. Inicial, Descrição, Qtd. Aditivada, V/Unitária, V/Total. Contains details for lot 1, item 500, regarding cleaning services.

Valor do contrato R\$- 195.400,00 | Valor aditivado R\$- 10.800,00 | Valor Total R\$- 206.200,00

Cláusula Terceira - Do Valor Contratado. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-10.800,00, (dez mil e oitocentos reais). Cláusula Quarta - Das Ratificações. Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quinta - Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONTRANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06. CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2021. OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 028/2022. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 25/02/2023 a 20/02/2024. FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. Tapejara/Pr, 23 de fevereiro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 236/2022, DE 19/12/2022, QUE NOMEIO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, conforme segue: Na Representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Suplente: Ondre se Iê Elien Loriel Agustini; Ieia-se: ELLEN LORIELI AGUSTINI PARPINELLI Na Representação do Conselho Municipal de Educação: Suplente: Ondre se Iê Sueli Oliveira Fragoço Gimenez; Ieia-se: SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ. Na Representação de Organizações da Sociedade Civil: Suplente: Ondre se Iê Fátima Aparecida Bolognese CPF: 668.318.439-87, Ieia-se: CPF: 668.318.739-87 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês. VALOR: R\$-11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, 09 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.049-91, residente e domiciliado à Avenida Marcellino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROMERO & BENTZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-85, com sede à, nº 1.º CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JONAS MESSIO ROMERO, portador (a) do RG. Nº 30341952, e do CPF/MF Nº 328.795.309-08, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HERIBERTO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com apoio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo nº 138, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtd. Inicial, Descrição, Qtd. Aditivada, V/Unitária, V/Total. Contains details for lot 1, items 60, 80, 10, 42, 44, 50, 51, 85, 109, 112, 114, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Cláusula Terceira - Do Valor Contratado. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-3.570,00, (três mil quinhentos e setenta e sete reais e centavos). Cláusula Quarta - Das Ratificações. Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quinta - Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 01/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: BARVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês. VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, 09 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERREIRA BARROS - ME. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês. VALOR: R\$-54.411,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, 09 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Parobá-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Primárias e Nominais. Anexo Anexo VULNF, art. 53, inciso III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONTRANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06. CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2021. OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 028/2022. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 25/02/2023 a 20/02/2024. FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. Tapejara/Pr, 23 de fevereiro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 236/2022, DE 19/12/2022, QUE NOMEIO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, conforme segue: Na Representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Suplente: Ondre se Iê Elien Loriel Agustini; Ieia-se: ELLEN LORIELI AGUSTINI PARPINELLI Na Representação do Conselho Municipal de Educação: Suplente: Ondre se Iê Sueli Oliveira Fragoço Gimenez; Ieia-se: SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ. Na Representação de Organizações da Sociedade Civil: Suplente: Ondre se Iê Fátima Aparecida Bolognese CPF: 668.318.439-87, Ieia-se: CPF: 668.318.739-87 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês. VALOR: R\$-11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, 09 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ AT O DA MESA Nº 009/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO: Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrivão Parlamentar o deputado Federal Tião Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa. Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023. MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente 1º Secretário JOEL FELICIANO DA SILVA 2º Secretário

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fundo do Preo de São Jorge do Patrocnio-PR
Relatrio Resumido da Execuo Oramentria
Balano Orcamentrio
Oramento Fiscal e Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023(Mesre: Janeiro-Fevereiro)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% (a/b)	SALDO (a-b)
			No Bimestre (b)	At e Bimestre (c)	% (c/a)	% (c/b)		
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS (R)	6.713.000,00	6.713.000,00	1.617.222,88	1.617.222,88	24,10	5.095.777,12	24,10	
RECEITAS CORRENTES	6.713.000,00	6.713.000,00	1.617.222,88	1.617.222,88	24,10	5.095.777,12	24,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			33.907,88	33.907,88		0,50	0,00	
Impostos			33.907,88	33.907,88		0,50	0,00	
CONTRIBUICOES	1.966.100,00	1.966.100,00	364.443,13	364.443,13	18,54	1.601.656,87	18,54	
Contribuicoes Sociais	1.966.100,00	1.966.100,00	364.443,13	364.443,13	18,54	1.601.656,87	18,54	
RECEITA PATRIMONIAL	4.746.900,00	4.746.900,00	1.072.122,72	1.072.122,72	22,72	3.674.777,28	22,72	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS (R)	4.746.900,00	4.746.900,00	1.072.122,72	1.072.122,72	22,72	3.674.777,28	22,72	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.400,00	28.400,00	147.068,07	147.068,07	519,25	(117.668,07)	519,25	
Demora Resposta Correio	28.400,00	28.400,00	147.068,07	147.068,07	519,25	(117.668,07)	519,25	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS (R)	2.166.000,00	2.166.000,00	488.125,03	488.125,03	22,54	1.677.874,97	22,54	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (R + I + R)	8.889.200,00	8.889.200,00	2.075.668,68	2.075.668,68	23,45	6.713.531,32	23,45	
TOTAL DAS RECEITAS (R + I + R + V)	8.889.200,00	8.889.200,00	2.075.668,68	2.075.668,68	23,45	6.713.531,32	23,45	
DEFICIT (D)								
TOTAL COM DEFICIT (R + I + V)	8.889.200,00	8.889.200,00	2.075.668,68	2.075.668,68	23,45	6.713.531,32	23,45	
SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES								
Reservas Antecipadas em Exercicio Anterior - RPPS								
Reservas Antecipadas em Exercicio Anterior - RPPS								

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (a-b)	DESPESAS PAGAS	PROFITAS EM REGISTRO A PAGAR (a-b)
			No Bimestre (b)	At e Bimestre (c)	% (c/a)	% (c/b)					
DESPESA INTRA-ORCAMENTARIAS (O)	5.101.800,00	5.101.800,00	533.065,07	533.065,07	10,45	4.568.734,93	533.065,07	533.065,07	4.035.669,86	533.065,07	
DESPESA CORRENTE	5.021.800,00	5.021.800,00	533.065,07	533.065,07	10,53	4.488.734,93	533.065,07	533.065,07	4.035.669,86	533.065,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.428.800,00	4.428.800,00	513.111,25	513.111,25	11,59	3.915.688,75	513.111,25	513.111,25	3.402.577,50	513.111,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000,00	593.000,00	19.953,82	19.953,82	3,36	573.046,18	19.953,82	19.953,82	573.046,18	19.953,82	
DESPESA DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
RECURSOS DE CAPITAL											
DESPESA INTRA-ORCAMENTARIAS (O)	5.101.800,00	5.101.800,00	533.065,07	533.065,07	10,45	4.568.734,93	533.065,07	533.065,07	4.035.669,86	533.065,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (O + I + V)	5.101.800,00	5.101.800,00	533.065,07	533.065,07	10,45	4.568.734,93	533.065,07	533.065,07	4.035.669,86	533.065,07	
TOTAL DAS DESPESAS (O + I + V)	5.101.800,00	5.101.800,00	533.065,07	533.065,07	10,45	4.568.734,93	533.065,07	533.065,07	4.035.669,86	533.065,07	
DESPESA DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
RECURSOS DE CAPITAL											
DESPESA DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
RECURSOS DE CAPITAL											

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (a-b)	DESPESAS PAGAS	PROFITAS EM REGISTRO A PAGAR (a-b)
			No Bimestre (b)	At e Bimestre (c)	% (c/a)	% (c/b)					
RECEITA INTRA-ORCAMENTARIAS	3.167.400,00	3.167.400,00				3.167.400,00		3.167.400,00			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS (R)	3.167.400,00	3.167.400,00				3.167.400,00		3.167.400,00			
RECEITAS CORRENTES	2.166.000,00	2.166.000,00	488.125,03	488.125,03	22,54	1.677.874,97	488.125,03	1.677.874,97	488.125,03	1.677.874,97	
CONTRIBUICOES	1.966.000,00	1.966.000,00	428.125,03	428.125,03	21,78	1.537.874,97	428.125,03	1.537.874,97	428.125,03	1.537.874,97	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.966.000,00	1.966.000,00	428.125,03	428.125,03	21,78	1.537.874,97	428.125,03	1.537.874,97	428.125,03	1.537.874,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	15,00	170.000,00	30.000,00	170.000,00	30.000,00	170.000,00	
Serviços Administrativos e Correio Geral	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	15,00	170.000,00	30.000,00	170.000,00	30.000,00	170.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 010/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 011/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues , viajar à cidade de Curitiba-PR nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 008/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 002/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Marcio Nunes, Mateus Vermelho, Do Carmo, Soldado Adriano, escrtório Parlamentar o deputado Federal Tio Medeiros, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
JOEL FELICIANO DA SILVA
1º Secretário
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2023
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m², a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA DE 212.656,09 m², matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaiara-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaiara-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, decorrente de alteração de meta fiscal.
Do acréscimo do valor o contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 334.805,26 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 20,08% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 1.667.448,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 2.002.254,25 (dois milhões, dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 08.321.096/0001-00
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: MANORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 07.889.115/0001-28
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 219.948,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: USIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ nº 37.954.602/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 45.998,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná. Guaiara, Paraná, 09 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: USIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ nº 37.954.602/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.
Valor Total: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de março de 202

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2023
 Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.333/2022.
 DECRETA
 Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
 Suplementação
 06.003.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
 06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
 06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
 Fonte: 222 - Programa Pac 2º 204379/2013 - Construção de Quadra Escolar e Cobertura
 4.4.90.93.00.00 (551) Indenizações e Restituições R\$: 1.898,25
 Fonte: 1021 - Feas - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual
 4.4.90.93.00.00 (552) Indenizações e Restituições R\$: 0,23
 TOTAL R\$: 1.898,48
 Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
 Fonte: 222 - Prog. Pac 2º 204379/2013 - Constr. de Quadra Escolar e Cobertura R\$: 1.898,25
 Fonte: 1021 - Feas - Fundo Estadual de Assis. Soc. - Incentivo Benefício Eventual R\$: 0,23
 TOTAL R\$: 1.898,48
 Art. 1º. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
 Art. 05º. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
 Art. 06º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de Março de 2023.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 020, DE 09 DE MARÇO DE 2023
 Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.333/2022.
 DECRETA
 Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
 Suplementação
 06.003.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
 06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
 06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
 Fonte: 33222 - Programa Pac 2º 204379/2013 - Construção de Quadra Escolar e Cobertura
 4.4.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$: 15.353,27
 10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
 10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
 10.001.12.361.0017.2.027 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
 Fonte: 33102 - Prog. Pac 2º 204379/2013 - Cons. de Quadra Escolar e Cobertura R\$: 15.353,27
 Fonte: 33102 - Fundeb 40% Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF R\$: 8.112,24
 TOTAL R\$: 23.465,51
 Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
 SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável - passivo financeiro) do exercício de 2022
 Fonte: 33222 - Prog. Pac 2º 204379/2013 - Cons. de Quadra Escolar e Cobertura R\$: 15.353,27
 Fonte: 33102 - Fundeb 40% Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF R\$: 8.112,24
 TOTAL R\$: 23.465,51
 Art. 04º. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
 Art. 05º. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
 Art. 06º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de Março de 2023.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

DECRETO Nº 35/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 01/2023, conforme "Ata de Sessão Pública", objetivando aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná - SESA - Resolução nº 870/2021, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	17.238.455/0001-42	R\$ 10.272,00 (dez mil duzentos e setenta e dois reais)
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R\$ 1.607,18 (mil seiscentos e sete reais e deztoito centavos)
MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	R\$ 5.701,98 (cinco mil setecentos e um e noventa e oito centavos)
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R\$ 2.839,78 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.583.301/0001-83	R\$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
VITAL MIX MOVEIS - EIRELI	36.953.803/0001-08	R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)
TOTAL GERAL	R\$ 21.211,17 (vinte e um mil duzentos e onze reais e dezessete centavos)	

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrem/PR, 07 (sete) de março de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 002
 CONTRATO NÚMERO 241/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS PRESENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 063/2022
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado LA SR. JULIANO DE COSTA, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 019.030.619-15, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa JULIANO DE COSTA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens 83 passando de R\$ 3,33 para R\$ 3,77 e item 84 passando de R\$ 3,08 para R\$ 3,49, do contrato nº 241/2022, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 45.045,50 (quarenta e cinco mil, quarenta cinco reais e cinquenta centavos), para R\$ 45.096,50 (quarenta e cinco mil, cinco mil e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE MARÇO DE 2023
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratada
 JULIANO DE COSTA LTDA
 JULIANO DE COSTA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023
 Processo Administrativo 051/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR O CURSO (ONLINE) PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULAMENTADO PELO CONTRAN, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
 Figura como contratado a Empresa: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.593.990/0001-32, com sede à Rua Almirante Tamandará, 1358, Centro - CEP: 89.900.000, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado. Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.021.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Altonia, 09 de março de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 37/2023
 SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
 O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2474 de 07 de Março de 2023.
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R\$ 129.460,88 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 0000900208 241 1700 20243842Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 4.90.5217.830.13
 0000900208 241 1700 20243842Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3010.000.00
 0000900208 241 1700 20243847Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3927.000.00
 0000900208 241 1700 20243847Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.307.067.58
 0000900208 241 1700 20243847Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.305.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 4.90.5217.830.13
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3010.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3927.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.307.067.58
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.305.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.321.750.00
 0000900208 241 1700 20243823Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.306.223.82
 0000900208 241 1700 20243823Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3815.000.00
 TOTALS 129.460,88
 Nomenclaturas das Fontes: 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 3847 - FIA ATENÇÃO CCA; 3936 - FNAS Bloco Gestão SUAS; 3855 - Incentivo Centro de Convivência - FEAS; 3850 - FEAS Benefício Eventual - COVID 19; 3823 - FEAS FIA SCFV, das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Recorta.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 09 de Março de 2023.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2023
 SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
 O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2475 de 07 de Março de 2023.
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 3420701023 606 1800 20232103Manut. Ativ. do Ensino Fundam. 3.90.3927.000.00
 TOTALS 105.000,00
 Nomenclaturas das Fontes: 718 - EQUIPAMENTO AGRICOLA - MAPA - CV 927753.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 09 de Março de 2023.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39/2023
 SÚMULA - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
 O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 3070900398 244 1702 2025000Manut. Ativ. de Assis. Social 3.90.3020.000.00
 343100112 361 1480 2026104Manut. Ativ. de Ensino Fundam. 3.90.3950.000.00
 TOTALS 70.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da dotação orçamentária vigentes:
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 3420701023 606 1800 2032103Manut. Ativ. do Ensino Fundam. 3.90.3927.000.00
 TOTALS 70.000,00
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 09 de Março de 2023.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2474/2023
 SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
 Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 129.460,88 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2474 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 0000900208 241 1700 20243842Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 4.90.5217.830.13
 0000900208 241 1700 20243842Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3010.000.00
 0000900208 241 1700 20243847Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3927.000.00
 0000900208 241 1700 20243847Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.307.067.58
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 4.90.5217.830.13
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3010.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3927.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.307.067.58
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.305.000.00
 0000900208 241 1700 20243855Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.321.750.00
 0000900208 241 1700 20243823Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.306.223.82
 0000900208 241 1700 20243823Manut. Ativ. do Menor e Adolecentes 3.90.3815.000.00
 TOTALS 129.460,88
 Nomenclaturas das Fontes: 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 3847 - FIA ATENÇÃO CCA; 3936 - FNAS Bloco Gestão SUAS; 3855 - Incentivo Centro de Convivência - FEAS; 3850 - FEAS Benefício Eventual - COVID 19; 3823 - FEAS FIA SCFV, das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Recorta.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 07 de Março de 2023.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2475/2023
 SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
 Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2474 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 000050120 606 1300 20121718Manut. Ativ. de Agric. e Pecuaria 4.90.5215.000.00
 TOTALS 105.000,00
 Nomenclaturas das Fontes: 718 - EQUIPAMENTO AGRICOLA - MAPA - CV 927753.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Recorta.
 FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTOEMCLATURACAT ECONVALOR
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 07 de Março de 2023.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 SÚMULA Nº 70/2023, de 09 de Março de 2023.
 PORTARIA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4655/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
 MAYKON JOSE GAIOMELLI FERREIRA 20079 2020/2021 28/02/2023 A 09/03/2023
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 28 de fevereiro de 2023.
 Alto Piquiri, 09 de Março de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para adequação de edital, tendo em vista que foram identificadas falhas na especificação de alguns lotes, além de lotes com valores fora do preço de mercado, cujo objeto aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital, por lote, tipo menor preço, do objeto descrito, deste edital que visa atender as dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
 Alto Piquiri-PR, 09 de março de 2023
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 057/2023
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2023 de 17 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A .
 Art.1º Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2023 de 17 de fevereiro de 2023, objetivando a Contratação de Empresa de pequeno porte objetivando o fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de para-raios com aterramento na Escola Municipal Telma Aparecida Pessato Bonfim.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA, com um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vendedor Pedro de Fava, aos 09 de março de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 57/2023 de 8 de março de 2023

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 23.106,52 (vinte e três mil e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003 ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE		
423 3.3.90.93.00.00 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.106,52
Total Suplementação:		23.106,52

Fonte	Descrição	Valor
3836 (836)	Convênio MAPA Pa Carregadeira 891903/2019	23.106,52
Total		23.106,52

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de março de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 058/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023
 SÚMULA ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: TURBOVIEW TELECOM LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 05/2023 - Pregão Presencial nº 02/2023.
 Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: TURBOVIEW TELECOM LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), o resultado do Processo Presencial nº 05/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem como objeto a contratação de Empresa, para prestação de serviços, fornecimento e manutenção de links de internet, com LINK DEDICADO, com velocidade mínima de 200Mbps e 500Mbps, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e seus departamentos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 103/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023
 SÚMULA: NOMEIA ÉRICA DAYANE DE ALBUQUERQUE PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 029/2022, de 05 de julho de 2022; o Edital nº 43/2022, de 1º de agosto de 2022 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 004/2023, de 03 de fevereiro de 2023 - Convocação da Candidata,
 RESOLVE:
 Art. 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 026/2022, de 05 de julho de 2022, o Edital nº 41/2022, de 1º de agosto de 2022 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 15/2023, de 06 de março de 2023 - Convocação da Candidata.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.144.200-9/PR e CPF sob nº 092.290.349-24, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao Nível A - Classe 01, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir de 08 de março de 2023..

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 040/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 030/2021, de 25 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 03 de março de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 040/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que nomeou a Servidora MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI, inscrita na CI/RG sob nº 7.065.636-5/PR e CPF sob nº 028.554.879-43, no Cargo de Provisorio Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Sr. WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-84, MOTORISTA - NÍVEL III, para viagem à cidade de Curitiba, no dia 08 de março de 2023, para o transporte de CESTAS BÁSICAS doadas pela Defesa Civil Estadual, destinadas ao atendimento da Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 058/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 030/2021, de 25 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 15 de março de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 058/2022, de 18 de março de 2022, que nomeou a Servidora FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, inscrita na CI/ RG sob nº 9.156.931-0/PR e CPF sob nº 050.853.409-73, no Cargo de Provisorio Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 058/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 030/2021, de 25 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 15 de março de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 058/2022, de 18 de março de 2022, que nomeou a Servidora FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, inscrita na CI/ RG sob nº 9.156.931-0/PR e CPF sob nº 050.853.409-73, no Cargo de Provisorio Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa WR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41205789157, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Antônio Tormena, nº 1818, centro, Fone/Fax: (44) 3675-1675 ou 9 9906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Heinz, 1687, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade por 12 (doze) meses.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando o 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, AUMENTANDO os valores as seguintes proporções vigentes:

ITEM	DESCRIÇÃO UND.	VL.R. UNIT.	ACORDADO	VL.R. UNIT. AJUSTADO
001	Gasolina	Ltr	5,09	5,39

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de Março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
ROBERTO JOSÉ ROSA
Representante Legal

Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
SEDE: UMUARAMA - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de bateria automotivas para a frota municipal.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais)

Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023

Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: IVO I. OKUMA ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 18/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data da assinatura do contrato: 06 de março de 2023

Vigência do contrato: 06 de setembro de 2023

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: REGHINI-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
SEDE: CIANORTE - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 19/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data da assinatura do contrato: 02 de março de 2023

Vigência do contrato: 02 de setembro de 2023

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 92

DE 09 de Março de 2023.

SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
12/03/2023	Saída: 05h00min	Brasília-DF	Para cumprir agenda nos seguintes Ministérios: - Saúde - Educação; - Cultura; - Desenvolvimento Agrário; - Agricultura; - Transportes; - Desenvolvimento e Assistência Social; - Secretaria Nacional da Juventude, Esportes e Cidadade;
17/03/2023	Chegada: 08h00min		Agenda com os Deputados Federais: - Tião Medeiros - Nelson Padovani
			Visita ao Gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini;

I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2º - No atendimento da finalidade estabelecida neste artigo, o Prefeito Municipal será acompanhado pelo **Vice Prefeito Aguinaldo Yoshio Nakamura (sem ônus para o município)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de março de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 005/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 003/2023

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:

a. Xerox: Cédula de Identidade - RG;

b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;

d. Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;

f. Atestado de Saúde Física e Mental;

g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;

h. Comprovante de Residência;

i. Carteira de Trabalho;

j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;

l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

m. Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos;

n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.

o. Certidão de antecedentes criminais.

p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de prestar o emprego ao qual se habilitou.

2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expandindo-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 003 - PSS 2023

INSC NOME CLASS CARGO DATA NASC

641370 MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA 8 MOTORISTA CATEGORIA "D" 05/04/1994

Francisco Alves, 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022, DE 08 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: "Lotação funcional e de outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a previsão dos artigos 9º inciso XI e 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves/PR.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de serviço, bem como a necessidade de reorganização da estrutura administrativa Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública e finalidade do ato;

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios constitucionais como fundamento maior que rege a atividade administrativa;

CONSIDERANDO que não existe garantia estatutária, nem constitucional, de indeterminação do serviço público, mas não adquiriu nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitálícios, que constituem uma exceção constituída a regra estatutária; O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relatar servidores, de criar e extinguir cargos, é indispensável à Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado;

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. p. 398-402.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando às necessidades do Município, atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO que este servidor atende os interesses do local onde se destina e ainda a logística de percurso, RESOLVE:

LOTAR:

O funcionário, JULIANO VAZ DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.454.025-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 049.378.989-81, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 50/2022, na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas atribuições de Cargo no CEMEI Pequeno Príncipe de Rio Bonito – Município de Francisco Alves, a partir de 08 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de março de 2023, 2022 da Independência e 135ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MARIA LUCIA OLIVEIRA CASSIMIRO.

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

- O requerimento formulado pelo servidor (a) MARIA LUCIA OLIVEIRA CASSIMIRO, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/03/2023 encerrando-se em 29/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/03/2023.

Francisco Alves, em 09 de março de 2023, 2022 da Independência e 135ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (41) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: sameamniluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO: PREGÃO Nº 003/2021

OBJETO: Acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 010/2021 (Óleo diesel comum) passando de R\$ 13,100,00 (Treze mil e dois reais) para R\$ 16,625,25 (Dezesseis mil e seicentos e cinquenta seis reais e vinte cinco centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

CONTRATADA: PÓSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO: PREGÃO Nº 003/2021

OBJETO: Realinhamento do preço do lote 1, o item 1 (óleo diesel comum), passando de R\$ 25,24 (cinco reais e vinte quatro centavos) para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta nove centavos), de acordo com a nota fiscal de compra anexa.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

CONTRATADA: PÓSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (41) 3534-1154 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: sameamniluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000
MARILUZ - PARANÁ
CNPJ: 74.015.611/0001-40

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para assinatura de cheques e movimentação das contas bancárias do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz/PR, e de outras providências.

Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Senhor Junior Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 071.998.409-26, designado assinar obrigatoriamente em conjunto com o Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, todas as movimentações por meio do Gerenciador Financeiro, bem como assinar cheques e movimentar contas bancárias do SAMAE, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitações, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar, cortar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatificações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, enfim, todos os atos necessários referente ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO – SAMAE de Mariluz/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mariluz/PR, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 516/2023

HOMOLOGA O julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), que serão servidos em reuniões, cursos e formações para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, durante o ano letivo de 2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 19, 20, 21; DAVID EDUARDO DOS SANTOS 1350180990, para os itens 02, 15, 16, 17, 18; MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987, para os itens 05, 08, 09, 11, 14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) trator de esteiras, novo/zero hora, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste Município, para seja alterado o descritivo do produto e republicado o edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 17 de março de 2023, às 09:00 horas.

Umarama, 08 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

RUBENS SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 51/2023

HOMOLOGA O julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
1	TURBOVIEW TELECOM LTDA ME	78.000,00
2	TURBOVIEW TELECOM LTDA ME	75.000,00
3	TURBOVIEW TELECOM LTDA ME	43.500,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 09 de março de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 49/2023

HOMOLOGA O julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 08/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 08/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R\$
GOMES & RONCOLATO LTDA	62.275,35
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	20.358,60
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME	28.506,11
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	33.442,25
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	69.792,50
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	35.938,28

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 09 de março de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 50/2023

HOMOLOGA O julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 09/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 09/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP	20.007,50
C J LOPES - PAPELARIA L	38.980,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME	17.624,40
INT SOLUÇÕES PARA RECLAMAG LTDA - ME	31.674,74
YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962	24.475,30
M.L SUPRINTENES PARA INFORMÁTICA LTDA	25.910,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 09 de março de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 52/2023

HOMOLOGA O julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUO (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná, nos termos da ata anexada no referido processo.

ALGESSA VALOR TOTAL R\$

AL GALVALVA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - 150,00

ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP 50.400,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 09 de março de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 48/2023

HOMOLOGA CERTAME LICITATÓRIO referente à Tomada de Preços nº 01/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global objetivando a construção de ponte sobre o Rio Cambri, na Estrada Jagareti no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº35/2022 - SEIL.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das (s) empresa(s) abaixo relacionadas, conforme a ata da sessão e o Mapa Comparativo de Preços, que faz parte do processo.

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$

CORBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 528.500,00

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 09 de março de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMU (Processo Administrativo nº 48 de 23/01/2023)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de espécies nativas de peixes, para os lagos Arlindo e Tucuruvi do Município de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 29/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 29/03/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 02/12/021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – e no endereço eletrônico do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bli.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 03 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 500/2023

Designa a servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 127/2023 - Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, matrícula 1000611, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.333.285-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.620.179-09, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil pelo regime estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 de tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, ficando revogada as portarias nº 1058/2021 e nº 1056/2021, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: sameamniluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

REPUBLICADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CCO/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal o Diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor Everton Cassius de Oliveira, representante da empresa E. E. KOVALCZUK, aqui denominado Contratado, resolvem entre si aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula terceira o prazo de vigência do Contrato nº 010/2021 que findaria em 02 de janeiro de 2023, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda - das disposições gerais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariluz/PR, 02 de janeiro de 2023.

Contratante:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Carlos Cezar dos Santos - Diretor
Contratado:

E. E. KOVALCZUK - EIRELI
Everton Cassius de Oliveira – Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 – RELANÇAMENTO II (Processo Administrativo nº 1287 de 15/09/2022)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e veículos de transporte de carga, 0km, para atender as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Fundo de Previdência, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/03/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.776.536,23 (Três milhões, seicentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bli.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 03 DE MARÇO DE 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESÚMENS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 005 ao Contrato 036/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato em R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cincocentos reais) e o valor deste termo em R\$ 269.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.025.875,00 (um milhão trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.325.775,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.615.575,00 (um milhão seiscentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais), item Descrição Odeio Unit Unitário Valor Total Mensal Valor Total Anual

01 Contratação de empresa especializada, para manutenção do parque biométrico, deste Município, conforme especificações gerais: Até 50 CONJ. R\$ 483,00 R\$ 24.150,00 R\$ 289.800,00

Cláusula Terceira: Altera-se o preço do presente contrato, passando a ser o Sr. Elizeu Vital da Silva, inscrito no CPF sob nº 350.163.969-49, Secretário Municipal da Secretaria de Segurança de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte doação orçamentária: 20.002.26.782.017.2.220 – ED: 3.350.39.00.00 – D: 109 – F: 1000

Cláusula Quinta: Será rescindido o presente aditivo, após ocorrer o processo de nova contratação para o presente objeto, por meio do Termo de Rescisão Amigável.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 28/02/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 035/2021

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LEILA GONZALES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para até R\$ 269.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.025.875,00 (um milhão trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.325.775,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 1.615.575,00 (um milhão seiscentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais), item Descrição Odeio Unit Unitário Valor Total Mensal Valor Total Anual

01 Contratação de empresa especializada, para manutenção do parque biométrico, deste Município, conforme especificações gerais: Até 50 CONJ. R\$ 483,00 R\$ 24.150,00 R\$ 289.800,00

Cláusula Terceira: Altera-se o preço do presente contrato, passando a ser o Sr. Elizeu Vital da Silva, inscrito no CPF sob nº 350.163.969-49, Secretário Municipal da Secretaria de Segurança de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte doação orçamentária: 20.002.26.782.017.2.220 – ED: 3.350.39.00.00 – D: 109 – F: 1000

Cláusula Quinta: Será rescindido o presente aditivo, após ocorrer o processo de nova contratação para o presente objeto, por meio do Termo de Rescisão Amigável.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 17/02/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 094/2022

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/02/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 443/2022

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GELORAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o preço do presente contrato, passando a ser o Sr. THIAGO RANGEL SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.513.493-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 121.582.439-45, Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Umuarama-PR.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/02/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 461/2022

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SCOPPEL PRE-MOLDADOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o presente contrato, passando a ser o Sr. THIAGO RANGEL SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.513.493-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 121.582.439-45, Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Umuarama-PR.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/03/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 449/2022

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. THIAGO RANGEL SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.513.493-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 121.582.439-45, Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Umuarama-PR.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/03/2023

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

UMUARAMA, 09 de março de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAF Nº 1485 / 2023
SÉQUENCIA: 283

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 74.015.611/0001-40, com sede administrativa no bairro Rio Branco, 3717, centro da cidade de Umuarama, PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

Organização da Sociedade Civil: SAAU- SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, CNPJ 02.030.845/0001-55- Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, na cidade de Umuarama - Paraná.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de promover melhorias nas instalações da Entidade, com aquisição de materiais e equipamentos que proporcionarão uma melhor qualidade dos serviços prestados, conforme plano de trabalho aprovado, a fim de cobrir as despesas com aquisição de equipamentos de eletrodinâmicos, de equipamentos e materiais para o centro cirúrgico e também materiais de construção para reparos na estrutura física da entidade, danificadas por um temporal.

SERVICO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS ANIMAIS

Este serviço tem por finalidade a prestação de serviços voltada à área do meio ambiente, na proteção de animais, recolhendo e cuidando dos abandonados e vítimas de maus tratos, oferecendo uma vida digna, alimentação e cuidados básicos com saúde e higiene, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o seu bem estar e melhora na qualidade de vida, evitando a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e negligência a sociedade das reais necessidades do zélo para com os animais e as consequências geradas pelo abandono dos mesmos em vias públicas.

A entidade luta e trabalha incansavelmente para salvar os animais e lhes fornecer um pouco da dignidade anteriormente tirada, com a missão de fazer cumprir os preceitos do artigo 225 da Constituição Federal que cita: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes, e futuras gerações".

Público Alvo: Animais vítimas de abandono e maus tratos, resgatados ou não pela SAAU e animais de propriedade de famílias residente no Município de Umuarama, em vulnerabilidade econômica ou social a exemplo das famílias cadastradas no Bolsa Família e outros.

Metodologia: A metodologia aplicada para a execução do objeto da parceria será através de pesquisa de preços, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, aprovado.

Atividades desenvolvidas no serviço: O serviço será desenvolvido por um conjunto de ações para a execução das metas, conforme definido no Plano de trabalho/Plano de aplicação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

Capacidade de atendimento: Atualmente a SAAU conta com quase 1.300 animais acolhidos na Entidade.

Recursos humanos para a realização dos serviços executados: A SAAU conta com mão de obra de serviços gerais e veterinários.

Frequência dos atendimentos: A SAAU atende todos os dias.

Valor total da parceria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a SAAU- SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, é uma entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, que há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que presta serviços voltada à área do meio ambiente, na proteção de animais, recolhendo e cuidando dos abandonados e vítimas de maus tratos, oferecendo uma vida digna, alimentação e cuidados básicos com saúde e higiene, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o seu bem estar e melhora na qualidade de vida, evitando a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e negligência a sociedade das reais necessidades do zélo para com os animais e as consequências geradas pelo abandono dos mesmos em vias públicas.

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, o órgão público municipal não possui um Canil Municipal é a entidade quem tem prestado apoio à Secretaria Meio Ambiente no atendimento das ocorrências de maus tratos e abandono;

Considerando que, a SAAU, possui canil de grande porte no Município de Umuarama, com capacidade de atendimento de mais de 1300 animais;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4628 de 21/12/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a SAAU, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhadas para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são encaminhadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da portaria 059/2019 e alterada pela portaria 458/2021. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria 1646/2021.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui interesse em formalizar a Parceria com a SAAU - Sociedade de Amparos aos Animais de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1999.

Tendo esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

RUBENS SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Processo n.º 2022/08/9983

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde que esta subscreeve, considerando a Portaria nº 32/2022, de instauração de Procedimento Administrativo, publicada em 06 de agosto de 2022, bem como que as notificações enviadas ao endereço da Representada retornaram em razão dos motivos "mudou-se" e "carteiro não atendido", no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos artigos 9º, 10º §§ 1º e 2º e 17 do Decreto Municipal nº 031/2019, vem, NOTIFICAR a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, pelo presente Edital, por sua sócia-proprietária, Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS para, no prazo de 15 dias úteis, apresentar Recurso Administrativo, caso assim entenda, nos autos do Procedimento Administrativo nº 2022/08/9983 de Descumprimento de Contrato e Infrações à Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2019. Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4253, Município de Umuarama/PR, CEP: 87.501-270, no horário das 8h00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devendo a visita ser agendada previamente.

Umuarama/PR, 01 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 13 de 15/01/2023)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos completos de equipamentos de auxílio à navegação aérea PAPI – Precision Approach Path Indicator / Indicador de Percurso de Aproximação e Precisão, para as cabeceras 04 e 22 da pista de pouso (PDD) do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, incluindo o serviço de acompanhamento junto ao CINDACTA até a emissão da Declaração de Conformidade Inicial (DCI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.262.993,33 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bl.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 06 DE MARÇO DE 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 071/2023

Altera o Decreto Municipal nº 392, de 15 de dezembro de 2022, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34º, inciso VI, alínea "f", e §2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VI, c/c o artigo 3º inciso II, da Lei Municipal nº 4.469, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Ata de Eleição da Gestão 2023/2026 do CACS-FUNDEB, realizada aos 23 de novembro de 2023, para os representantes estudantes da educação básica pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como, o artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.469, de 23 de março de 2021, c/c o artigo 5º, do Código Civil;

CONSIDERANDO o impedimento previsto no § 17, c/c a hipótese de dispensa de nomeação prevista no § 19, ambos do artigo 5º da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 79/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 111/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 06 de março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º O item VI do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 392, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Cauã Santana de Mendonça
RG nº 13.927.370-2
CPF nº 108.431.029-50
Data de nascimento: 18/02/2005 (maior e capaz)
Entidade: Colégio Estadual Bento Mossurunga
Suplente: Ana Clara Trujillo da Silva
RG nº 15.695.340-7
CPF nº 151.251.259-11
Data de nascimento: 16/03/2005 (maior e capaz)
Entidade: Colégio Estadual Bento Mossurunga

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 392, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023

Altera a Portaria nº 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Assistência Social, que constituiu a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2023, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Umuarama.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria nº 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Chamamento Público nº 001/2023, no item 5.1 sobre a Comissão de Seleção;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 001/2023, para substituir ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.536.836-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social, por LUIS FERNANDO VEA TARIFA NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.487.504-6 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de março de 2023.

ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 497/2023

Exonera a pedido KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 047.358.459-09, nomeada em 08 de março de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professor(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 698/2016 de 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo nº 2022/08/9983
Portaria n.º 32/2022
Representado: Flash Prestação de Serviço Eireli

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria nº 32/2022, de 05 de agosto de 2022, instaurada pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 034/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa Flash Prestação de Serviço Eireli, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de óculos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, do município de Umuarama, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 8º do Contrato celebrado, bem como, ao Decreto Municipal nº 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna nº 99/2022, da Sra. Caroline Oliveira Bagli, a empresa em questão foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021 sendo, com ela, celebrado o contrato nº 034/2022.

Consta, ainda, que a empresa não enviou as amostras de óculos para o ponto de atendimento dentro do município de Umuarama (Ótica Veja) e que, ao entrar em contato para que fosse feito o envio das amostras e regularização da situação, com o Sr. Ronan Rodrigues, a empresa não atendeu o solicitado. Afirma que, na sequência, foi enviado via correios uma Notificação para regularização e início da prestação dos serviços que, no entanto, foi devolvida pelos correios sob a justificativa de mudança de endereço.

Afirma também, a gestora do contrato, que até a data de realização da Comunicação de Representação a empresa não havia atendido ao solicitado e que no dia 27 de julho a empresa requereu, por e-mail, a rescisão contratual, conforme documento juntado às fls. 07 e 08.

Na sequência, houve o envio de notificação à empresa, conforme consta às fls. 24 que, contudo, foi devolvida pelos correios pelo motivo "mudou-se" (fls. 26).

Posteriormente, conforme decisão de fls. 27, restou determinado que a notificação fosse enviada por e-mail e, em não logrando êxito, que fosse encaminhada para novo endereço localizado em busca na internet. Ambas as tentativas restaram infrutíferas, conforme certidões de fls. 28 e 30 e documentos de fls. 32-33.

Assim sendo, com fundamento no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 031/2019, realizou-se a notificação por edital da empresa, aguardando-se o prazo de 15 dias para apresentação de defesa, sendo que o aludido prazo se encerrou no dia 02/12/2022, conforme certidão de fls. 38.

Relatório Circunstanciado às fls. 40-44.

Por fim, Parecer Jurídico nº 98/2023, juntado às fls. 46-50.

É a síntese das diligências.

FUNDAMENTAÇÃO

Iniciando a análise dos autos, pode verificar, inicialmente, que o pedido de rescisão amigável efetuado pela empresa (fls. 07-08), não se encontra acompanhado da correspondente comprovação de suas alegações.

Apesar de ter alegado que "os preços e insumos utilizados na fabricação das mercadorias sofreram aumentos consideráveis, em virtude da dificuldade de importação, novo surto de covid, chuvas e outras nuances do mercado brasileiro" razão pela qual o valor ofertado pela empresa e vencedor do procedimento licitatório não poderia ser adimplido e, ao final, requerer a rescisão amigável do contrato por motivo de força maior, considerando o aumento assustador dos insumos, a empresa não juntou qualquer documento apto a comprovar suas alegações (informações dos fornecedores, notas fiscais, etc), a fim de que fosse aferido pela Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de se efetuar tal rescisão de forma amigável.

Ainda, a empresa nem sequer tentou efetuar um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, fundamentando e justificando o pleito.

Ademais, pode verificar que o e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Saúde contendo a notificação (fls. 29) foi enviado ao mesmo endereço eletrônico utilizado pela empresa para encaminhar o pedido de rescisão amigável, portanto, entendo que a mesma pode ter agido de má-fé, deixando de receber o documento encaminhado propositalmente.

Por fim, notificada por edital, a empresa deixou transcorrer o prazo *in albis* sem apresentação de defesa administrativa.

Assim sendo, conjuncto que a empresa, ao deixar de efetuar a entrega do objeto contratado após a competente solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, cometeu a prática da infração administrativa contida na cláusula 8º do Contrato nº 034/2022, que assim dispõe:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em até 30 (vinte) dias, contados da requisição da Secretaria de Saúde e da escolha da óculos feita pelo paciente. Caso seja necessário ajustes nos óculos, a empresa terá um prazo de mais 07 (sete) dias para refeitá-los.

2. A empresa contratada deverá atender as seguintes exigências:

2.1. A empresa Contratada deverá ter em seu ponto de atendimento no Município de Umuarama, para efetuar as medições e ajustes quando necessários, com o fim de prestar pela economia, pela qualidade, facilitando o acesso do paciente e agilidade no serviço prestado;

2.2. Para executar os procedimentos para medidas dos óculos dos pacientes, a mesma deverá possuir aparelhos qualificados sendo: Pupímetro(DNP), medida da altura e medição do óculos pela régua escalimetro (conter no mínimo, tamanho do arco, da ponte e das hastes);

2.3. É imprescindível ainda que caso necessário a empresa garanta a troca imediata dos óculos nas seguintes situações: inconformidade da lente com a prescrição médica, defeito de fabricação, alteração de qualidade entre o licitado e o entregue e casos de encolchimento ou não servir.

3. A Secretaria emitirá uma requisição para que o paciente apresente na empresa contratada, para que possa escolher o modelo desejado.

4. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive a empresa Contratada deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficar responsável por colar as medidas necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.

5. Em média serão solicitados a empresa Contratada o número de até 140 (cento e quarenta) óculos por mês. 6. A empresa contratada deverá entregar os óculos (4ª prontos), na Divisão da Distribuição do Serviço Social, sito à Travessa Euclides Pelucani, 5326 - CEP 87501-130 – Umuarama – Paraná, onde o paciente deverá retirar o mesmo, para que seja efetuado controle e acompanhamento nas entregas.

7. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

Diante do exposto acima, entendo que ao caso em apreço, deverá ocorrer a aplicação da penalidade de multa prevista na cláusula décima quarta, "a", do contrato, bem como artigo 23, II, "a" do Decreto nº 031/2019, no percentual de 9,9% sobre o valor total do contrato, considerando sua inexecução total.

Entendo, ainda, ser o caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses, conforme Parecer Jurídico e com fulcro no artigo 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 31/2019.

Do mesmo modo, reputo que deverá ser levada a efeito a rescisão contratual, com fulcro nos artigos 77 e 78, I, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Portanto, na análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista no artigo 8º do Contrato nº 034/2022.

Pelas razões acima, reputo ser cabível a pena de multa de 9,9% sobre o valor total do contrato, considerando sua inexecução total, no importe de R\$ 11.761,20 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e rescisão contratual, conforme especificado acima.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 15 de fevereiro de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 499/2023

Designa a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 126/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 7.309.844-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 005.980.739-30, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015, para desempenhar a função de Diretor CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogada as portarias nº 3.156/2019 e nº 3.193/2023, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 497/2023

Exonera a pedido KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 047.358.459-09, nomeada em 08 de março de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professor(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 698/2016 de 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL N.º 39/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, PROFESSOR – 20 HORAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum do cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reserva ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desautorada ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatamos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 117/2022 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
250967	BRUNA SPONTAN LOPES GONCALVES	103891787	30º
254615	ELOANNA BARIZON SOUZA	151103758	31º
250091	LARISSA NAMIE IZUI	133444904	32º
252875	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	15436107	33º
251048	ROSINI KINZLER	85418953	34º
250827	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	133141189	36º
251835	ANA CAROLINA MESSIAS	542651671	37º
251755	HARIANA BRUNA ROMBALDO	106312630	38º
254537	GABRIELA CRISTINA SANTOS MAGUIN	135473200	39º
254757	LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	7.059.885-0	40º

PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 14 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
250057	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	147056338	111º
254386	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	146117422	112º
254715	QUEZIA SOARES DA SILVA	73609720	113º
253270	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	130012469	114º
253319	JOSE VITOR RONDINIS GONCALVES	131.694.724-9115º	
251149	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	128740406	116º
249873	HYASMIN SANTOS AZEVEDO BRIGANTE	161536504	117º
254009	VITORIA KAROLINE DA SILVA	1151513255	118º
253661	JANEIDE DA CRUZ	7.562.895-1	119º
251756	LETICIA CAROLINE SOUZA	144154134	120º
251738	ALINE BILLO PEREIRA	133900659	121º
250428	LARISSA DOS SANTOS MARTINS	134749687	122º
251530	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	102550790	123º
250880	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	99218800	124º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS
 (PROVIMENTO DE 24 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
250011	APARECIDA ELIAS DE SOUZA	125010571	59º
250550	THAISA APARECIDA LUCIO LEMOS	127364486	60º
251892	SILVANE APARECIDA MAIA DE SOUZA	8.368.115-2	61º
252666	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	9.253.898-2	62º
251332	JOFFERSON JUNIOR CANDIDO	107279776	63º
250233	THALITA MONTEIRO MESSIAS	138475050	64º
253787	SIMONE DE LIMA MORAIS DE REZENDE	69581331	65º
250661	EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	217457691	66º
251678	EDENILSON SENA OLIVEIRA	6929594-0	67º
252624	SIMONE FERNANDA COSTA	94106206	68º
250776	WILLIAN A BARBOSA	124495873	69º
254606	ANDRE LUIZ BATISTA MARANHÃO	93787021	70º
250033	RAQUEL GABRIELA VICTOR	128304703	71º
252923	ANGELA XAVIER DA SILVA	79855030	72º
250782	LIESER MARGARIDO MENDONÇA	14341352	73º
251118	EMERSON TIAGO MEDITOS LINI	125590560	74º
249881	JULIENNE DOS REIS CAMPOS DE SOUSA	998713259	75º
250145	MICHELLE DE AGUIAR SILVA	83943939	76º
253977	MARIA EDUARDA SILVA LEME	129581301	77º
253499	GISLAINE GRACIELE DE JESUS SANTOS	97204470	78º
249934	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO NOVAES	10332613	79º
252249	ALEX PRADO RIBEIRO	15.939.297-080	
251425	ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI	127773893	81º
253945	NATHAN MURICA BRANCO FRANCISCO	12.730.899-382º	

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2023.
 Hermes Pimentel da Silva,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 501/2023
 Designa a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA, matrículas nº 838441 e nº 838522, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.697.671-8-SESP/PR e inscrita no CPF nº. 004.871.699-56, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em dois períodos sendo um em 09 de fevereiro de 2001 e outro em 07 de abril de 2003, designada para responder pela função de Coordenadora de Educação Infantil e para responder cumulativamente sem ônus como Coordenadora Pedagógica do CMEI Helena Kolody, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 502/2023
 Designa a servidora MICHELIA ELISANGELA EHRRLICH TANAKA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELIA ELISANGELA EHRRLICH TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.761.711-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 021.481.099-28, ocupante do cargo de professora de Ensino Fundamental, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para desempenhar a função de Coordenadora de Ensino Supletivo e para responder cumulativamente sem ônus como Coordenadora Pedagógica do CMEI Graciliano Ramos, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 503/2023
 Transferir o servidor ALBERTO JOSE BORTOLLOCI, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor ALBERTO JOSE BORTOLLOCI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.655.928-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº. 092.291.989-51, nomeado em 11 de julho de 2022, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 504/2023
 Exonerar a pedido RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.833.917-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 092.695.059-28, nomeada em 24 de outubro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Aux. Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 3020/2022 de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 505/2023
 Exonerar a pedido SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.105-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.645.099-03, nomeada em 03 de agosto de 2015, ocupante do cargo em carreira de Aux. Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 2964/2015 de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO Nº 28/2023
 TORNAR SEM EFEITO OS ITENS DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2023
 Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
 PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
38	65º	Steffany Souza Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14206859-1	R\$ 1.644,54
47	81º	Alan Vinicius Da Silva Mota	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	138874354	R\$ 1.644,54
49	83º	Lucia Ines Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	83381434	R\$ 1.644,54
55	99º	Snara David De Oliveira La Serra	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	10638204-2	R\$ 1.644,54
58	101º	Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	70172364	R\$ 1.644,54
61	105º	Aparecida Grazielle Sutille De Paula	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	7.978.345-5	R\$ 1.644,54
62	106º	Thaina Sussan Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	139360702	R\$ 1.644,54

Fica os candidatos acima desclassificados conforme item 15.5, do Edital de Abertura nº 117/2022.
 PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 506/2023
 Demitir RENATO MUNIZ DE FREITAS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Demitir RENATO MUNIZ DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.408-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 791.098.539-87, admitido em 08 de março de 2021, ocupante do emprego público de Motorista II-Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 28/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1447/2023
 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0017 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 1103772000114
 CADASTRO: 4021800 QUADRA: 0003 LOTE: 0017
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

COMUNICADO: 7 / 1447 / 2023
 LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 1103772000114
 ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTACÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1447/2023
 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0029 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 1103772000114
 CADASTRO: 4021800 QUADRA: 0003 LOTE: 0017
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

COMUNICADO: 7 / 1447 / 2023
 LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 1103772000114
 ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTACÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 507/2023
 Demitir PAULO SERGIO ARAUJO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Demitir PAULO SERGIO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.199.642-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 006.866.649-73, admitido em 10 de março de 2021, ocupante do emprego público de Orientador Social para Oficina de Karatê-Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 30/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 508/2023
 Exonerar a pedido ANA MARIA DA VEIGA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ANA MARIA DA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.426.800-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 059.553.759-61, nomeada em 05 de maio de 2015, ocupante do cargo em carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1945/2015 de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1451/2023
 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 002A - ZONA 3 - N.º: 4801**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALMIRANTE LOPES CPF/CNPJ: 01315447991
 CADASTRO: 418000 QUADRA: 0069 LOTE: 002A
 ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, 4801 CEP: 87502160
 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

COMUNICADO: 1 / 1451 / 2023
 ALMIRANTE LOPES CPF/CNPJ: 01315447991
 ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, Nº 4801, ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1453/2023
 SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0029 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais,**

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MIG304	27930100008018	28/02/2023	76252	
MF AD163	27930100007608	04/03/2023	51851	51851
AD163R01	27930100009099	04/03/2023	51851	51851
MML LMS	27930100007034	03/03/2023	51852	51852
NEB2929	27930100009781	04/03/2023	51851	51851
NEU LMS	27930100009989	28/02/2023	76251	76251
NS202073	27930100009781	03/03/2023	76252	76252
AD163R09	27930100007034	27/02/2023	51851	51851
PRC4330	27930100007059	03/03/2023	51851	51851
QD70190	27930100007059	03/03/2023	51851	51851
QD40433	27930100007059	03/03/2023	51851	51851
QNB4044	27930100007059	04/03/2023	73662	73662
QNB4045	27930100007059	27/02/2023	73662	73662
QNB4046	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4047	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4048	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4049	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4050	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4051	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4052	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4053	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4054	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4055	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4056	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4057	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4058	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4059	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4060	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4061	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4062	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4063	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4064	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4065	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4066	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4067	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4068	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4069	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4070	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4071	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4072	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4073	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4074	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4075	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4076	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4077	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4078	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4079	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4080	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4081	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4082	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4083	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4084	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4085	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4086	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4087	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4088	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4089	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4090	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4091	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4092	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4093	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4094	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4095	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4096	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4097	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4098	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4099	27930100007059	03/03/2023	56417	56417
QNB4100	27930100007059	03/03/2023	56417	56417



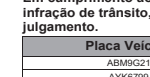
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAT4677	279305000162687	23/12/2022	56732	
ANP4420	279305000162687	23/12/2022	56732	
ANP4421	279305000162687	23/12/2022	56732	
AT0783	279305000162188	16/12/2022	56732	0612330059
AUE3013	279305000162708	25/12/2022	56732	
AJA4882	279305000163132	25/12/2022	56732	0718078465
AZC8002	279305000162687	23/12/2022	56732	
BAT1438	279305000162687	23/12/2022	56732	
BDY2885	279305000162687	23/12/2022	56732	
BE6485	279305000162687	23/12/2022	56732	
FCD2486	279305000163361	24/12/2022	56732	
HCD2028	279305000162687	23/12/2022	56732	
HCD9055	279305000162797	23/12/2022	56732	
FYK9323	279305000162687	23/12/2022	56732	
FWK1713	279305000162687	23/12/2022	56732	
RS4E459	279305000163141	25/12/2022	56732	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AD4A528	279305000157725	03/11/2022	56732	R\$ 130,16



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMBK211	279305000162120	06/12/2022	50020	
AY1796	279305000162120	06/12/2022	50020	
AZAM889	279305000162120	06/12/2022	50020	
AZ0191	279305000162120	06/12/2022	50020	
AZ0192	279305000162120	06/12/2022	50020	
BBY3218	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08144	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08145	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08146	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08147	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08148	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08149	279305000162120	06/12/2022	50020	
BE08150	279305000162120	06/12/2022	50020	
EA02145	279305000162120	06/12/2022	50020	
GHF1021	279305000162120	06/12/2022	50020	
RSE1470	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48841	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48842	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48843	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48844	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48845	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48846	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48847	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48848	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48849	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48850	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48851	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48852	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48853	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48854	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48855	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48856	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48857	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48858	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48859	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48860	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48861	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48862	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48863	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48864	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48865	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48866	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48867	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48868	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48869	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48870	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48871	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48872	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48873	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48874	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48875	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48876	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48877	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48878	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48879	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48880	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48881	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48882	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48883	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48884	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48885	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48886	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48887	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48888	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48889	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48890	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48891	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48892	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48893	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48894	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48895	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48896	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48897	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48898	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48899	279305000162120	06/12/2022	50020	
RH48900	279305000162120	06/12/2022	50020	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA48890	279305000162770	23/12/2022	60003	R\$ 293,47
AA12048	279305000162961	24/12/2022	56732	R\$ 130,16
ABM6951	279305000162885	20/12/2022	60003</	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 151

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0040 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LEANDRO SANTO DE OLIVEIRA MARTINS CPE/CNPJ: 0443442927
CADASTRO: 5177200 QUADRA: 0014 LOTE: 0040
ENDERECO: RUA JOAQUIM HILDEB, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0036 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LEONEL GERMOGESTI CPE/CNPJ: 15430650153
CADASTRO: 5181600 QUADRA: 0015 LOTE: 0036
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 204

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0023 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO CPE/CNPJ: 64776310910
CADASTRO: 5187500 QUADRA: 0017 LOTE: 0023
ENDERECO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 151 / 1484 / 2023

LEANDRO SANTO DE OLIVEIRA MARTINS CPE/CNPJ: 0443442927
ENDERECO: RUA SANTA CECILIA, Nº 232, JARDIM SAO CRISTOVAO, UMUARAMA/PR, CEP: 87507-260



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 154

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0043 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARTA CRISTINA CELINI DE SOUZA SILVA CPE/CNPJ: 02207941973
CADASTRO: 5177500 QUADRA: 0014 LOTE: 0043
ENDERECO: RUA JOAQUIM HILDEB, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 168 / 1484 / 2023

LEONEL GERMOGESTI CPE/CNPJ: 15430650153
ENDERECO: AVENIDA ANHANGUERA, Nº 283, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-290



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 173

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPE/CNPJ: 06786754902
CADASTRO: 5182900 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 204 / 1484 / 2023

IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO CPE/CNPJ: 64776310910
ENDERECO: AV LONDRINA, Nº 2340 CEP: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 217

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0046 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE VICENTE BIELLA CPE/CNPJ: 20937253987
CADASTRO: 5192200 QUADRA: 0018 LOTE: 0046
ENDERECO: RUA SHIDEE YOSHITANI IQUETIL, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 154 / 1484 / 2023

MARTA CRISTINA CELINI DE SOUZA SILVA CPE/CNPJ: 02207941973
ENDERECO: RUA GERENIO DELFINO COELHO, Nº 292 CEP: 87501080 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 164

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0025 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MAURO ALEXANDRE CONTICELLI CERANTO CPE/CNPJ: 04709451923
CADASTRO: 5189500 QUADRA: 0015 LOTE: 0025
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 173 / 1484 / 2023

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPE/CNPJ: 06786754902
ENDERECO: RUA BANDEIRANTES, Nº 393, ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-170



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 /2023
SEQUÊNCIA: 190

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RUBIA DE CASSIA VALENTIM CPF/CNPJ: 92938990944
CADASTRO: 521880 QUADRA: 0025 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO VALENTIM CPF/CNPJ: 01152050982
CADASTRO: 522420 QUADRA: 0026 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA SHIBUE YOSHITANI IQIUTUI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 196

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES JUNIOR CPF/CNPJ: 1069792941
CADASTRO: 584400 QUADRA: 0009 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1485 / 2023

RUBIA DE CASSIA VALENTIM CPF/CNPJ: 92938990944
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3197, JARDIM PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-630



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL ANTONIO OTACILIO DA SILVA CPF/CNPJ: 4129219904
CADASTRO: 521200 QUADRA: 0025 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 45 / 1485 / 2023

MANOEL ANTONIO OTACILIO DA SILVA CPF/CNPJ: 4129219904
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, N.º S/Nº CEP: 8751146 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
CADASTRO: 5211700 QUADRA: 0026 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 9 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 48 / 1485 / 2023

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4148 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 161 / 1485 / 2023

MORENA INTERLAGOS SPE S/A CPF/CNPJ: 30370925000195
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4218, ZONA 01, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-1.000

COMUNICADO: 282 / 1485 / 2023

SOLANGE APARECIDA SATURNINO DASILVA CPF/CNPJ: 86592920904
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 1281, JARDIM OUR BRANCO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.508.200